



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1234/CMPR/2021

**“Altera o Anexo II da Lei nº
558/GP/2010”.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica alterado os valores do Anexo II da Lei nº 558/GP/2010.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Ordinária nº 635/GP/2012.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Ordinária nº 685/GP/2013.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 23 de Dezembro de 2021.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2021/2022

Cristovão Lourenço
Vice-Presidente 2021/2022

Robson Moreira de Oliveira
1º Secretário 2021/2022

Vailton Cardoso Ferreira
2º Secretário 2021/2022